



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 22 DE FEVEREIRO 2016 – ANO XXVI - 1.354 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.477

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria do CEI ‘Profª Rita Maria Valença Luz Borgatto’ – Creche do Rio Bonito.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Olivino José Pinheiro**, portador do RG:16.561.384, do imóvel destinado à zeladoria do CEI – Centro de Educação Infantil “Professora Rita Maria Valença Luz Borgatto”, situado na Estrada Gentil Lourençon nº 1.760.

Art. 2º O permissionário utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus ao permissionário, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.478

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria da EMEF ‘Prof. Jonas Alves de Araújo’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Wanderlei Mendonça**, portador do RG:9.353.200-3, do imóvel destinado à zeladoria da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Jonas Alves de Araújo”, situado na rua Odete Pacci nº 244.

Art. 2º O permissionário utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus ao permissionário, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.479

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria da EMEF ‘Prof. João Maria de Araújo Júnior’”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Rosana Accietta**, portadora do RG:18.118.447-3, do imóvel destinado à zeladoria da EMEF “Prof. João Maria de Araújo Júnior”, situado na rua Cap. Alberto Mendes Jr, nº 347-A.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.480

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria da EMEF ‘Prof. João Maria de Araújo Júnior’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, à **Esmaelina de Proença Leite**, portadora do RG:17.791.112-4, do imóvel destinado à zeladoria da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor João Maria de Araújo Júnior”, situado na rua Cap. Alberto Mendes Jr, nº 347.
Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.481

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria da EMEF ‘Prof. João Maria de Araújo Júnior’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Célio Vieira de Lemos**, portador do RG:10.107.090, do imóvel destinado à zeladoria da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. João Maria de Araújo Júnior”, situado na Praça Profª Carmem Barbosa Garcia nº 242.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.482

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria – Casa 13 da EMEF ‘Profª. Elda Moscogliato’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Roberto Moreira Maffei**, portador do RG:21.300.657-1, do imóvel destinado à zeladoria – Casa 13 da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Elda Moscogliato”, situado na Rod. Gastão Dal Farra, km 6.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.483

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria – Casa 11 da EMEF ‘Profª. Elda Moscogliato’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Valter Aparecido Rodrigues de Oliveira**, portador do RG:26.772.689-2, do imóvel destinado à zeladoria – Casa 11 da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Elda Moscogliato”, situado na Rod. Gastão Dal Farra, km 6.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.484

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Casa 16 da Zeladoria da EMEF ‘Profª. Elda Moscogliato’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Antonio Pires de Oliveira Júnior**, portador do RG:25.339.570-7, do imóvel destinado à Casa 16 da zeladoria da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Elda Moscogliato”, situado na Rod. Gastão Dal Farra, km 6.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.485

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Casa 15 da Zeladoria da EMEF ‘Prof. Elda Moscogliato’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Everton de Oliveira Dias**, portador do RG:43.493.630-SSP-SP, do imóvel correspondente a Casa 15 da zeladoria da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Elda Moscogliato”, situado na Rod. Gastão Dal Farra, km 6.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.486

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Casa 14 da Zeladoria da EMEF ‘Prof. Elda Moscogliato’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário, à **Giovana Regina Eburneo**, portadora do RG:29.651.748-3, do imóvel destinado à Casa 14 da Zeladoria da EMEF “Professora Elda Moscogliato”, situado na Rod. Gastão Dal Farra, km 6.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.487

de 22 de fevereiro de 2016.

“Permite o uso de bem público – Casa 12 da Zeladoria da EMEF ‘Prof. Elda Moscogliato’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, à **Adriana de Souza Prearo**, portadora do RG:21.197.481, do imóvel destinado à Casa 12 da Zeladoria da EMEF “Professora Elda Moscogliato”, situado na Rod. Gastão Dal Farra, km 6.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.488

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria da EMEF ‘Cardoso de Almeida’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Sônia Maria Fanhani**, portadora do RG:29.869.931-X, do imóvel destinado à zeladoria da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Cardoso de Almeida”, situado na praça Martinho Nogueira, Casa Escola nº 1.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.492

de 22 de fevereiro de 2016.

“Permite o uso de bem público – Zeladoria EMEF Prof. Martinho Nogueira”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Moizes Vicente**, portador do RG:25.593.278-9, do imóvel destinado à zeladoria da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “imóvel CASA DE ZELADORIA da Escola Municipal “Prof. Martinho Nogueira”, situado na Rua Raphael Sampaio nº 123.

Art. 2º O permissionário utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus ao permissionário, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.493

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Zeladoria do CEI ‘Profª. Nair Fernandes Leite Vaz’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Rosana Maria Simões Elias**, portadora do RG:23.163.668-4, do imóvel destinado à zeladoria do CEI – Centro de Educação Infantil “Professora Nair Fernandes Leite Vaz”, situado na praça Dr. Rubens Rodrigues Torres nº 91.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus à permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.494

de 22 de fevereiro de 2016

“Permite o uso de bem público – Casa da Zeladoria da EMEF ‘Prof. Paulo Guimarães’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 42.350/2015, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a **Célio Marcos Martins**, portador do RG:22.648.382-4, do imóvel destinado à Casa da zeladoria da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Paulo Guimarães”, situado na rua Mons. José M. da Silva Paes, s/n.

Art. 2º O permissionário utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus ao permissionário, de forma gratuita e sem quaisquer contra-prestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente